



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 62/2021

MEDIDAS NO ÂMBITO DA RENOVAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA

(ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCÓMETROS)

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seu despacho n.º 165/PR/2021, de 25 de janeiro de 2021, ratificado pela Câmara Municipal de Coimbra na sua reunião ordinária de 08 de fevereiro de 2021, que se transcreve:

«Considerando:

- O Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública decorrente da pandemia da doença COVID-19;
- A regulamentação do estado de emergência legalmente estabelecida, designadamente nos Decretos: n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 10-A/2020 e legislação complementar aplicável, que determinam o confinamento geral e a suspensão e/ou o encerramento de um vasto conjunto de atividades, empresas e serviços, designadamente escolas de todos os níveis de ensino, Loja do Cidadão, bem como o reajustamento, em horário total ou parcial, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- Que, apesar disso, há atividades cujos trabalhadores estão mobilizados pela entidade empregadora ou pela autoridade pública em execução das medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19;

• *Que é do interesse público assegurar a mobilidade das pessoas que continuam a ter de se deslocar em automóvel para trabalhar na cidade, em especial os trabalhadores de serviços essenciais;*

No uso das competências próprias e delegadas, ao abrigo do n.º 3, do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas e Preços e face à legislação específica do estado de emergência causada pela pandemia COVID-19, ouvido o Conselho de Administração dos SMTUC e sujeito a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião, determino:

A suspensão temporária, a partir de 26 janeiro e até 31 de março de 2021, do pagamento das taxas fixadas no artigo 84.º da Tabela Geral de Taxas Municipais (Regulamento Municipal n.º 414/2017) relativas ao estacionamento automóvel na via pública, à superfície, sob jurisdição municipal, também designadas zonas de estacionamento de duração limitada controladas por parcómetros.

Ao DAG, ao DEF, ao DEPMT e ao DRH. Registe-se e divulgue-se pelos serviços municipais e municipalizados para os devidos efeitos e publique-se nos termos legais.

Dê-se conhecimento à Polícia Municipal, à GNR, à PSP, aos serviços de Fiscalização e ao Conselho de Administração dos SMTUC.»

Para constar e para os devidos e legais efeitos emite-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com o selo branco, a publicar nos termos legais nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt) e nos demais lugares do uso e costume, devendo ser dado conhecimento às forças de segurança.

Paços do Município, 08 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel Augusto Soares Machado)

Min. GL

Dact. GL

Conf. GL

Serviço Emissor: DAG

